

WHIRLPOOL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 59.105.999/0001-86

NIRE 35.300.035.011 | Código CVM nº 01434-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

WHIRLPOOL S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81/21 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no 27 de abril de 2026, às 15h00, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária

- (i)** demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii)** relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii)** proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iv)** fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2026.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária

(v) rerratificação do montante da remuneração global anual dos administradores do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(vi) alteração do artigo 2º do Estatuto Social para fins de complementação do objeto social da Companhia, visando incluir a atividade secundária de geração de energia elétrica;

(vii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o cancelamento de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial, ambas escriturais e sem valor nominal, visando à regularização da quantidade de ações mantidas em ambiente escritural em razão de divergências sistêmicas; e

(viii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Os Srs. Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico para participação a distância e boletim de voto a distância. Não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço assembleia@whirlpool.com até **2 dias** antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **25 de abril de 2026**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia dessa forma e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do

solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo:

- (i) Pessoa Física: documento de identidade válido com foto (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular), e, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração;
- (ii) Pessoa Jurídica: documento de identidade válido com foto(s) do(s) representante(s) legal(is) (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular) e documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores (conforme abaixo); e
- (iii) Fundos de Investimento: documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumentos de mandato e documentos societários mencionados relacionados aos representantes da gestora ou da administradora do fundo (conforme abaixo) e regulamento do fundo.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista receberá, até 3 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 3 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail investidores@whirlpool.com, com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário do início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. A Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos à distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCV 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam do boletim disponibilizado pela Companhia e da Proposta da Administração.

Conforme previsto no art. 161, § 2º, da Lei das S.A., em conjunto com a Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado a acionistas que representem, conjuntamente, 2% (dois por cento) do capital social total e votante da Companhia a instalação do Conselho Fiscal, faculdade esta que poderá ser exercida tanto na

Assembleia, ou mediante preenchimento dos boletins de voto a distância.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (<https://www.whirlpool.com.br/investidor>), e foram enviados à CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia, aos documentos requeridos e ao acesso por sistema eletrônico.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina

Presidente do Conselho de Administração